

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SPPREV

3º TRIMESTRE DE 2022



SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

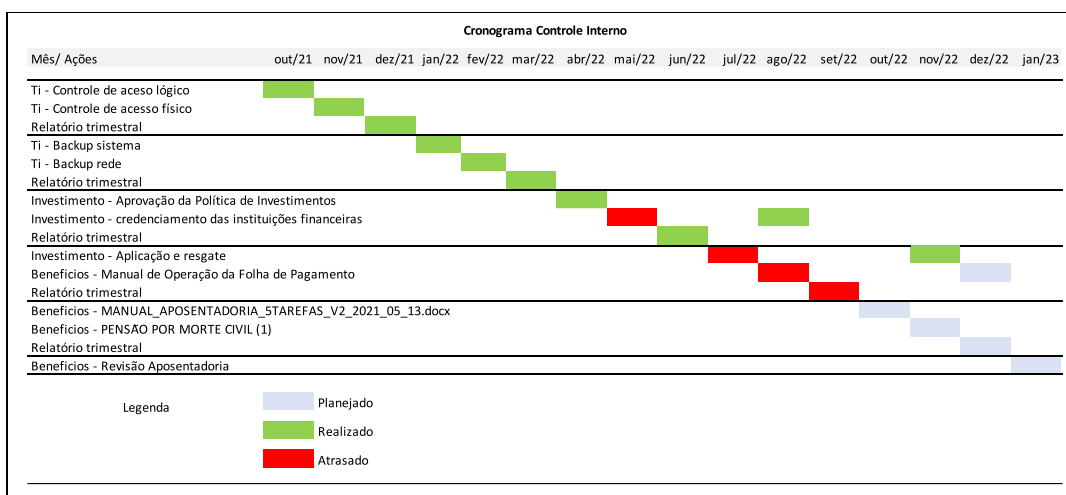


1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta uma análise da São Paulo Previdência, criada pela Lei Complementar n.º 1010/2007 de 01/06/2007, que dispõe sobre a criação da SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de São Paulo – RPPM.

As análises refletem os acontecimentos dos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

No mês de agosto foi avaliado na área de Investimentos, o processo de Credenciamento de Instituições Financeira.



Para o quarto trimestre de 2022, estão previstas as auditorias da área de investimento – Aplicação e Resgate, e da área de Benefícios, os processos de Manual de Operação da Folha de Pagamento, Concessão de Aposentadoria Civil e Concessão de Pensão por Morte Civil.

Os atrasos ocorreram devido as indisponibilidades de agendas das partes envolvidas. Conforme descrito no relatório anterior, os processos deverão se normalizar no 4º trimestre de 2022.

Quanto ao projeto Pro-Gestão, o MANUAL DO PRÓ- GESTÃO RPPS, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS no 185/2015, alterada pela Portaria MF no 577/2017), foi agendada a auditoria externa para o dia 10 de janeiro de 2023, e neste último trimestre será realizada a análise de toda documentação que será disponibilizada ao auditor.





2- ÁREA DE INVESTIMENTO

2.1. Credenciamento de Instituições Financeiras na São Paulo Previdência - SPPREV

Escopo do trabalho: O presente trabalho de auditoria teve como escopo a análise do processo de credenciamento de instituições financeiras na São Paulo Previdência - SPPREV.

Data da análise: Relatório emitido em 26/08/2022

Responsáveis pela análise: Valdemir Roberto Machado de Moraes – Matr. 245 - Analista em Gestão Previdenciária; e Gilvânia Francisca da Silva – Matr. 442 – Assessor Técnico Previdenciário

Assessoria: Walter Kazuo Sashida – Matr. 414- Assessor Técnico Previdenciário; Vitor Alves, Consultor, Atlantic Solution Informática EIRELI; e Aline, Consultor, Atlantic Solution Informática EIRELI.

Metodologia: A verificação do processo foi remota, por meio de entrevista e análise de procedimentos e demais documentos, registros e sistema disponibilizados durante o curso dos trabalhos de auditoria.

Processo analisado: P.003 - credenciamento de instituições financeiras – Versão 00, aprovado em 21/06/2021.

Resultado: Não foram identificadas não conformidades.



3 – PRÓ-GESTÃO

Segue a **TABELA 1 - Resumo da conformidade do projeto Pró Gestão**, e no **ANEXO I – Alterações do Pro-Gestão – Versão 3.3**, e no **ANEXO II - os detalhes da conformidade e/ou não conformidades identificadas**, com os planos de ação a serem realizados.

No próximo relatório apresentaremos o detalhamento dos registros de conformidade e das não conformidades, bem como dos planos de ação para atender as não conformidades identificadas.

TABELA 1 - Resumo da conformidade do projeto Pró Gestão

Controles Internos		Obrigatório	set/22	Grau de dificuldade	status	Responsáveis
3.1.1.	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS		CONFORME	BAIXO	Concluído	Atlantic
3.1.2.	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS		CONFORME	BAIXO	Concluído	Atlantic
3.1.3.	Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco		CONFORME	MÉDIO	Concluído	DAF
3.1.4.	Estrutura de Controle Interno	Obrigatório	CONFORME	ALTO	Iniciado	Fernando/ valdineia/ Carine
3.1.5.	Política de Segurança da Informação		CONFORME	MÉDIO	Concluído	TI
3.1.6.	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas	Obrigatório	CONFORME/ OBS	ALTO	Iniciado	Ana Carolina Coelho
Governança corporativa				Grau de dificuldade	status	Responsáveis
3.2.1.	Relatório de Governança Corporativa		CONFORME/ OBS	BAIXO	Concluído	Ana Flávia
3.2.2.	Planejamento	Obrigatório	CONFORME	ALTO	iniciado	Walter
3.2.3.	Relatório de Gestão Atuarial		CONFORME	MÉDIO	Concluído	DAF
3.2.4.	Código de Ética da Instituição		CONFORME	BAIXO	Concluído	Ana Lígia
3.2.5.	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor		CONFORME	ALTO	Concluído	Walter
3.2.6.	Política de Investimentos		NÃO CONFORME	ALTO	iniciado	DAF
3.2.7.	Comitê de Investimentos		CONFORME	MÉDIO	iniciado	DAF
3.2.8.	Transparência	Obrigatório	CONFORME	MÉDIO	iniciado	Ana Lígia
3.2.9.	Definição de Limites de Alçadas		CONFORME	ALTO	Concluído	Paola e DAF
3.2.10.	Segregação das Atividades		CONFORME	BAIXO	Concluído	Atlantic
3.2.11.	Ouvidoria		CONFORME	BAIXO	Iniciado	Adriano e Paola
3.2.12.	Diretoria Executiva		NÃO CONFORME	BAIXO	Concluído	NA
3.2.13.	Conselho Fiscal		NÃO CONFORME	MÉDIO	iniciado	Paola
3.2.14.	Conselho Deliberativo		NÃO CONFORME	MÉDIO	iniciado	Paola
3.2.15.	Mandato, Representação e Recondução		CONFORME	BAIXO	Concluído	NA
3.2.16.	Gestão de Pessoas		CONFORME	BAIXO	Concluído	NA
Educação Previdenciária				Grau de dificuldade	status	Responsáveis
3.3.1.	Plano de Ação de Capacitação		CONFORME	MÉDIO	Concluído	Recursos Humanos
3.3.2.	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade	Obrigatório	CONFORME	ALTO	iniciado	Ana Lígia, Cel. Celso, Denise Gomes, Ana Lígia





4 - CONCLUSÃO

À vista desse relatório da Controladoria Interna da São Paulo Previdência, todas as ações serão acompanhadas durante o próximo trimestre.

Valdemir Roberto Machado de Moraes – Matr. 245
Analista em Gestão Previdenciária

Gilvânia Francisca da Silva – Matr. 442
Assessor Técnico Previdenciário



ANEXO II - os detalhes da conformidade e/ou não conformidades identificadas

3.1. Controle Interno				
3.1.1. Mapeamento (Benefícios, investimentos e TI)				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Status
Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e Tecnologia da Informação - TI (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso -físico e lógico).	Conforme	-	DAF	-

3.1. Controle Interno				
3.1.2. Manualização (Benefícios, investimentos e TI)				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Status
Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e Tecnologia da Informação - TI (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico).	Conforme	-	DAF	-

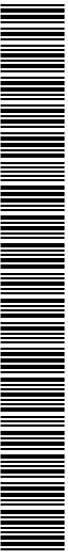
3.1. Controle Interno				
3.1.3. Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Os dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art.º 9.º da Lei nº 8.880/1994, e o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos deverão possuir certificação, conforme exigência prevista no inciso II do art.º 8º-B da Lei nº 8.880/1994.	Conforme	-	DAF	-





<p>nº 9.717, de 1998, por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – Internet, mediante Ato do Secretário de Previdência:</p> <p>Nível I: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico, conforme certificação profissional dos dirigentes, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social.</p> <p>Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação profissional especificada no Nível I.</p>				
---	--	--	--	--

3.1. Controle Interno				
3.1.4. Controle Interno				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>O Conselho Deliberativo do RPPS deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno do RPPS, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.</p> <p>Existência, na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno.</p> <p>Avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos da gestão.</p> <p>Emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.</p>	Conforme (Obs.)	Cumprir o cronograma de auditorias do controle interno.	Controle Interno	Dez/22.





Deverão ser capacitados pelo menos 2 (dois) servidores do ente.				
---	--	--	--	--

3.1. Controle Interno				
3.1.5. Política de Segurança da Informação				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet. A política de segurança deve: <ul style="list-style-type: none">abrange todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS. Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando estes procedimentos mapeados e manualizados. Promover ampla divulgação da Política e das normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviço.	Conforme	-	TI	-

3.1. Controle Interno				
3.1.6. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data





3.2 Governança Corporativa				
3.2.1 - Relatório de Governança Corporativa				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Emissão de relatório anual: a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas. b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio. c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos. d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos. Análise e aprovação do Conselho Fiscal e deliberativo	Conforme (OBS)	Análise e aprovação do Conselho Fiscal	Ana Flávia / Comunicação	Cobrado em 15/12/2022 Prazo dez/2022

3.2 Governança Corporativa				
3.2.2 - Planejamento				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo	Conforme	-	Assessor da Diretoria	-





quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.				
--	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa				
3.2.3 – Relatório de Gestão Atuarial				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.	Conforme	-	Comunicação	-

3.2 Governança Corporativa				
3.2.4 – Código de Ética da Instituição				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Elaboração do Código de Ética e sua divulgação aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).	Conforme	-	Presidência	-

3.2 Governança Corporativa				
3.2.5 – Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais cabíveis, o ente federativo deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as	Conforme	-	CIPA	-





<p>situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.</p> <p>As exigências para cada nível de certificação são as seguintes: Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem: a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação. b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização. c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho. d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. Nível II: idem ao Nível I.</p>				
--	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa				
3.2.6 – Políticas de investimentos				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação encontra-se prevista nos art.º 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art.º 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º da Portaria</p>	<p>Não conforme</p>	<p>Elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;</p>	<p>DAF</p>	<p>-</p>



SPREVDCI202234818A





<p>execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.</p> <p>Nível I: Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.</p> <p>Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira;				
--	--	--	--	--



SPREVDCI20234818A





e) utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.				
---	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa				
3.2.7 – Comitê de investimentos				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo. O Comitê de Investimentos deve se reunir com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN no 3.922/2010 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos. Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspetos: a) Cenário macroeconômico. b) Evolução da execução do orçamento do RPPS. c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo. d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico. Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.	Conforme	-	Comitê de Investimentos	-

3.2 Governança Corporativa				
3.2.8 – Transparência				

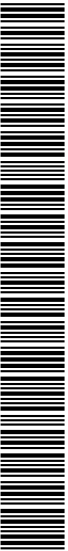


SPREVDIC202234818A





Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:</p> <p>a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).</p> <p>b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS.</p> <p>c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art.º.5o, XVI da Portaria MPS no 204/2008.</p> <p>d) Relatório de Governança Corporativa.</p> <p>e) Cronograma de ações de educação previdenciária.</p> <p>f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).</p> <p>g) Código de Ética.</p> <p>h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal).</p> <p>i) Avaliação atuarial anual.</p> <p>j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.</p> <p>k) Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas Níveis III e IV).</p> <p>l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).</p> <p>m) Política de Investimentos.</p> <p>n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral)21.</p> <p>o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.</p> <p>p) Relatórios mensais e anuais de investimentos.</p> <p>q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.</p>	Conforme	-	Assessoria da presidência Controle Interno	-



SPREVDCI202234818A





--	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa

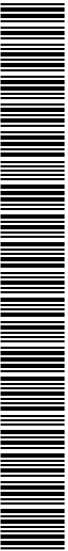
3.2.9 – Definição de Limites de Alçada

Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.</p> <p>No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso este possua essa atribuição.</p> <p>A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisito mínimo: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.</p>	Conforme	-	DAF	-

3.2 Governança Corporativa

3.2.10 – Segregação das atividades

Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.</p>	Conforme	-	Diretoria de Benefícios	NA





<p>Assim, por exemplo, em uma unidade gestora de RPPS, enquanto a área de investimentos mantém o foco no acompanhamento do mercado para mais bem tomada de decisão, a área administrativo-financeira executa as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis. De igual forma, na gestão de benefícios, uma determinada área cuida da análise dos requerimentos para habilitação e concessão, enquanto outra fica responsável pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.</p> <p>Para o NÍEL II de certificação deverá ser atendido os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:</p> <p>Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios e atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.</p>				
--	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa

3.2.11 – Ouvidoria

Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>A Ouvidoria deverá observar os requisitos abaixo, cabendo ao Conselho Deliberativo avaliar periodicamente a qualidade dos resultados de sua atuação:</p> <p>a) Os gestores deverão utilizar os relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes.</p> <p>b) Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros.</p> <p>c) Encaminhar as demandas aos setores responsáveis e tomar as providências necessárias.</p> <p>d) Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações.</p> <p>e) Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento.</p>	Conforme	-	Ouvidoria	-





<p>f) Acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.</p> <p>g) implementação da LGPD na SPPREV</p> <p>A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:</p> <p>Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”.</p> <p>No mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.</p>				
--	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa				
3.2.12 – Diretoria Executiva				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>Diretoria Executiva 22 do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.</p> <p>· Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 9.º, 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as</p>	<p>Não Conforme</p>	<p>Todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 9.º, 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64.</p>	<p>Paola / Assessoria Técnica</p>	<p>Cobrado em 20/04/2022 Prazo Ago./22 Cobrado em 04/11/2022 Prazo jan./2023</p>





<p>especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.</p> <p>· Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.</p>				
---	--	--	--	--

3.2 Governança Corporativa				
3.2.13 – Conselho fiscal				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local, contemplando pelo menos as seguintes atribuições:</p> <p>a) Zelar pela gestão econômico-financeira.</p> <p>b) Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.</p> <p>c) Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.</p> <p>d) Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.</p> <p>e) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.</p> <p>f) Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos.</p> <p>g) Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.</p> <p>O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:</p> <p>· Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais,</p>	Não Conforme	<p>Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, de acordo com o nível de certificação.</p> <p>1o da Lei Complementar no 64, de 1990.</p>	Paola / Assessoria Técnica	<p>Cobrado em 20/04/2021</p> <p>Prazo Ago./22</p> <p>Cobrado em 04/11/2022</p> <p>Prazo jan./2023</p>



SPREVDCI20234818A





mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.				
· Nível II: Idem ao Nível I.				

3.2 Governança Corporativa
3.2.14 – Conselho Deliberativo

Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
<p>O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS, contemplando, no mínimo, as seguintes atribuições:</p> <p>a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;</p> <p>b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;</p> <p>c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;</p> <p>d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.</p> <p>· Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.</p> <p>· Nível II: Idem ao Nível I.</p>	Não Conforme	<p>Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8o-B, da Lei no 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 1990</p>	Paola / Assessoria Técnica	<p>Cobrado em 20/04/2021 Prazo Ago./22 Cobrado em 04/11/2022 Prazo jan./2023</p>

3.2 Governança Corporativa
3.2.15 – Mandato, Representação e Recondição

Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
-----------	-----------	---------------	-------------	------



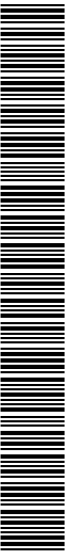
SPREVDCI20234818A





<p>Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:</p> <p>a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.</p> <p>b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.</p> <p>c) Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.</p> <p>d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que estes tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.</p> <p>Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.</p> <p>Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.</p>	Conforme	-	Paola / Assessoria Técnica	-
--	----------	---	----------------------------	---

3.2 Governança Corporativa				
3.2.16 – Gestão de Pessoas				
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal:	Conforme	-	Recursos Humanos	-





A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 1 - um), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.				
--	--	--	--	--

3.3 Educação Previdenciária

3.3.1 – Plano de Ação e Capacitação

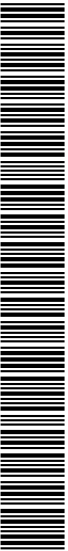
Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuam na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos: a) Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros. b) Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte. c) Treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Conforme	-	DAF	-

3.3 Educação Previdenciária

3.3.2 – Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

Requisito	Resultado	Plano de ação	Responsável	Data
As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação: a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS. b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. c) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários. d) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.	Conforme	-	Comitê: Ana Lígia, Cel. Celso, Denise Gomes, Ana Lígia	-

Importante





Níveis de Aderência	Mantido o incentivo, no exercício de 2022, de cumprimento parcial das ações do programa para fins de obtenção da certificação institucional, sendo: nível I - 17 ações, nível II - 19 ações e nível III - 21 ações. A partir do exercício de 2023, será acrescida 1 (uma) ação para os Níveis I, II e III, até que cada um dos Níveis atinja todas as 24 (vinte e quatro) ações.
Atuação das Entidades Certificadoras	A entidade certificadora, além da verificação de que os processos de trabalho do RPPS atendem aos requisitos de conformidade estabelecidos para o nível de aderência pretendido, também deverá verificar se os respectivos responsáveis no RPPS têm conhecimento sobre os processos de trabalho por ele realizados.

